



PORTARIA Nº 39, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Benefícios dos TCs – MQB, alinhada à iniciativa 2.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “2.1 Fomentar a implementação de metodologia de mensuração de benefícios das ações de controle pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “2. Fortalecer a imagem dos Tribunais de Contas como instituições essenciais à sociedade e à democracia”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Benefícios dos TCs – MQB integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Desempenho, impacto e certificação, vinculado à Vice-Presidência de Governança Pública – e contribui diretamente para a consolidação da mensuração e da evidenciação dos benefícios das ações de controle externo, por meio da implementação de metodologia padronizada de registro e quantificação de resultados financeiros e não financeiros, promovendo transparência, comparabilidade e fortalecimento da confiança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Benefícios dos TCs – MQB, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Felipe Galvão Puccioni (TCMRio) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro Inaldo da Paixão (TCE-BA, IRB);
- III. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima (TCE-CE);
- IV. Conselheiro Luiz Antonio Guaraná (TCMRio, CNPTC);
- V. Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna (TCM-BA);
- VI. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- VII. Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO);
- VIII. Conselheiro Substituto Donato Volkers Moutinho (TCE-ES);
- IX. Breno César Spindola Correia (TCE-PE) – secretário executivo;
- X. Ana Carolina de Souza Inez (TCMRio);
- XI. Bruno Botelho Piana (TCE-RO);
- XII. Daniel Augusto Rheinheimer (TCE-SC);
- XIII. Fábio Flores Tessinari Júnior (TCMRio);



- XIV. Fábio Pedrosa Barbosa (TCE-PE);
- XV. Fábio Vasconcelos Fernandes (TCE-RJ);
- XVI. Flávia Leitis Ramos (TCE-SC);
- XVII. Filipe Nascimento e Silva (TCMRio);
- XVIII. Flávio Torres Nunes (TCMRio);
- XIX. Jeferson Luis Terroso Corrêa (TCE-RJ);
- XX. Júlio Cesar dos Santos Martins (TCE-RJ);
- XXI. Leonardo Mandarino Zaroubin (TCE-RJ);
- XXII. Marcelo Bálbio Moraes (TC-DF);
- XXIII. Mário David dos Santos Bisneto (TCMRio);
- XXIV. Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
- XXV. Natã Consentins Henzel (TCE-AM);
- XXVI. Rafaela Fecury (ANTC);
- XXVII. Shara Lessa (ANTC);
- XXVIII. Thaisse Craveiro de Souza Oliveira (ANTC).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Governança Pública e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. capacitar os TCs na Metodologia e no Sistema de Quantificação de Benefícios dos TCs - MQB-TCs;
- II. orientar os TCs na adoção da Metodologia e do Sistema de Quantificação de Benefícios dos TCs - MQB-TCs;
- III. apoiar os TCs e a Atricon na divulgação dos benefícios das ações de controle externo;
- IV. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática de benefícios das ações de controle e resultados para a sociedade.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Produção e Difusão do Conhecimento:
 - 1. diagnóstico e elaboração 2 (dois) relatórios de quantificação de benefícios do Sistema TCs em 2026 e 2027;
- II. Eventos institucionais e formativos:



2. capacitação (2 eventos) e mentoria aos TCs na implementação da metodologia e do sistema do MQB-TCs;

III. Parcerias e instrumentos de cooperação:

3. ACT com os TCs para a adoção da metodologia e do sistema do MQB-TCs.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Governança Pública, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 23/2024.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente